

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA- 02/2003

"Regulamenta os requerimentos de inscrição junto ao SINFOR, suas taxas e mensalidades"

A Diretoria do Sindicato das Indústrias da Informação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias, reunida em 11 de dezembro de 2002, aprovou os procedimentos de filiação e/ou associação junto ao SINFOR/DF.

Art. 1º - As empresas candidatas à filiação, deverão enquadrar-se nas atividades ou setores previstos no parágrafo Único do artigo 2º, do Capítulo I, do Estatuto do SINFOR e requerer a inscrição em formulário padrão emitido pelo SINFOR anexando os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social da empresa e suas atualizações e Registrados na Junta Comercial;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia de Inscrição Estadual do GDF;
- Indicação e/ou Registro dos produtos e/ou serviços da empresa;
- Cópias dos documentos pessoais dos Sócios(RG, CPF);
- Comprovante de endereço da empresa;
- Cópia da RAIS (última declaração).

Art. 2º - A empresa requerente deverá enquadrar-se entre as categorias filiados A, B ou C, e ter os pagamentos de suas mensalidades como filiada conforme a tabela abaixo:

Categoria	Número de Funcionários	Valor	Vencimento
A	Até 20	50,00	mensal
B	De 20 até 50	75,00	mensal
C	Acima de 50	100,00	mensal

Art. 3º - As empresas pertencentes a categoria na forma do Estatuto e as que desenvolvem atividades inerentes à Cadeia Produtiva da Tecnologia da Informação e Telecomunicações, poderão optar pela vinculação ao SINFOR na categoria de ASSOCIADOS, gozando dos mesmos direitos e obrigações no âmbito do Sindicato, subordinando a participação de seus representantes nos órgãos superiores do Sistema Confederativo da Indústria no que dispuser os estatutos da Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA.

Art. 4º - A Categoria de Associados deverá proceder a sua inscrição obedecendo o artigo 1º, e submeter-se ao pagamento da semestralidade que garantirá a manutenção de seu vínculo com o SINFOR, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por semestre.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Categoria de filiados que optar por pagar sua contribuição semestral, deverão pronunciar-se no momento da inscrição, gozando de desconto de 10%.

Art. 5º - Os requerentes deverão efetuar pagamento da taxa de inscrição (jóia), no ato da entrega da documentação ou efetuar depósito na conta corrente do Banco do Brasil – Agência 1231-9 – Conta 12.754-X , de acordo com a categoria da empresa nos valores abaixo discriminados:

Categoria	Taxa Inscrição (jóia)
A	100,00
B	250,00
C	300,00
Associados	600,00

Art. 6º – O registro da empresa será confirmado em até 05(cinco)dias, mediante e-mail , e posteriormente Ofício com certificado de filiação junto ao SINFOR, assinado pelo Diretor para Assuntos Corporativos e/ou Presidente.

Antonio Fábio Ribeiro
Presidente

José Carlos de Luca
Diretor de Assuntos
Corporativos